



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052/88.

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CEL.SAPUCAIA -MS

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 26 de Agosto de 1.988, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Coronel Sapucaia - MS, é delimitado pelos azimutes e distâncias a seguir enumeradas:

Partindo do marco 11-A com coordenadas UTM: E= 650 941, 017 e N= 7 426 630,492 cravado na linha de fronteira - Brasil/Paraguai, com azimute de 121º07'20" e distância de 108,12 metros divisando-se com a Avenida Internacional, chega-se ao marco 01; deste com azimute de 137º32'13" e distância de 691,88 metros confrontando-se com terras do Ministério do Exército, chega-se ao marco 02; - deste com vários azimutes e distância de 915,61 metros à jusante da cabeceira Anibal, chega-se ao marco 13; deste com azimute de 245º52'18" e distância de 366,71 metros confrontando-se com a chácara 09, chega-se ao marco 14; deste com azimute de 175º50'41" e distância de 54,44 metros confrontando-se com a chácara 09, chega-se ao marco 15; deste com azimute de 226º43'45" e distância de 284,97 metros confrontando-se com a chácara 04, chega-se ao marco 16; deste com azimute de 251º51'30" e distância de 360,94 metros confrontando-se com a chácara 34, chega-se ao marco 17; deste com azimute de 349º54'50" e distância de 275,62 metros confrontando-se com a chácara 762, chega-se ao marco 18; deste com azimute de 326º58'10" e distância de 25,85 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052/88

fls 002

metros confrontando-se com a chácara 62, chega-se ao marco 19; deste com azimuth de $241^{\circ}11'31''$ e distância de 411,74 metros confrontando-se com a chácara 62, chega-se ao marco 20; deste com azimuth de $315^{\circ}55'18''$ e distância de 128,02 metros confrontando-se com a chácara 63, chega-se ao marco 21; deste com azimuth de $230^{\circ}38'01''$ e distância de 545,29 metros confrontando-se com a chácara 63 chega-se ao marco 22; deste com azimuth de $231^{\circ}14'01''$ e distância de 20,70 metros divisando-se com o corredor público, chega-se ao marco 23; deste com azimuth de $325^{\circ}26'34''$ e distância de 231,35 metros confrontando-se com a chácara 74, chega-se ao marco 24; deste com azimuth de $246^{\circ}07'04''$ e distância de 287,18 metros confrontando-se com a chácara 74, chega-se ao marco 25; deste com azimuth de $287^{\circ}51'38''$ e distância de 13,38 metros confrontando-se com a chácara 74, chega-se ao marco 26; deste com azimuth de $312^{\circ}52'43''$ e distância de 20,00 metros divisando-se com o corredor público, chega-se ao marco 27; deste com azimuth de $312^{\circ}52'46''$ e distância de 385,93 metros confrontando-se com as chácaras 46;80 e 79, chega-se ao marco 28; deste com azimuth de $338^{\circ}08'26''$ e distância de 353,80 metros confrontando-se com a chácara 78 chega-se ao marco 29; deste com azimuth de $334^{\circ}41'39''$ e distância de 53,72 metros divisando-se com a Avenida Internacional, chega-se ao marco 11-220 cravado na divisa Internacional Brasil/Paraguai; deste com azimuth de $82^{\circ}03'51''$ e distância de 337,65 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-219; deste com azimuth de $47^{\circ}08'12''$ e distância de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052/88.

fls 003

468,10 metros confrontando-se com terras da República - do Paraguai, chega-se ao marco 11-I; deste com azimuth - de $71^{\circ}26'53''$ e distância de 253,22 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-H; deste com azimuth de $71^{\circ}28'09''$ e distância de 224,73 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-G; deste com azimuth de $46^{\circ}05'18''$ e distância de 123,42 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai; chega-se ao marco 11-F; deste com azimuth de $46^{\circ}03'36''$ e distância de 236,32 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-E; deste com azimuth de $46^{\circ}02'39''$ e distância de 144,33 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-D; deste com azimuth de $41^{\circ}43'14''$ e distância de 140,05 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-C; deste com azimuth de $41^{\circ}43'53''$ e distância de 126,63 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-B deste com azimuth de $41^{\circ}43'49''$ e distância de 115,28 metros confrontando-se com terras da República do Paraguai, chega-se ao marco 11-A, marco inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - O Perímetro Urbano descrito no artigo situa-se dentro das seguintes confrontações:

Leste: Avenida Internacional, Terras do Ministério do Exército e Cabeceira Aníbat.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 052/88.

fls 004

Norte: Terras da República do Paraguai.

Sul : Chácara nºs 09; 04; 34; 62; 63; e 74.

Oeste: Corredor Público, Chácaras 46; 80; 79; 78 e a Avenida Internacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia -MS .
Em 01 de Setembro de 1.988.

EURICO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 01.09.88